

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL - CORDEIROS/BA LEI MUNICIPAL Nº 527/2010

RESOLUÇÃO Nº 05 /2017

Cria a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, Estado da Bahia, em reunião ordinária realizada no dia 11 de Julho 2017, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 527/2010, e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO:

- As atribuições do CMAS definidas na Lei nº 527/2010, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas, constituir a Comissão Organizadora.
- A Resolução CNAS Nº 23 de 15 de 2016 que Estabelece normas gerais para a realização das Conferências de Assistência Social em âmbito Nacional, Estadual e do Distrito Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pela Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. Dlacimá Alves Meira Luz, Maria de Fátima Nascimento, Maurícia Francisca de Sousa, Lílian Stephania Gomes Paiva, Valdinéia Aragão, Celina Maria da Silva Pessoa, Humberto Caires Salomão e os membros do respectivo conselho.

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

- I. Preparar e acompanhar a operacionalização da 9ª Conferência Municipal;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL - CORDEIROS/BA LEI MUNICIPAL Nº 527/2010

II. Organizar e coordenar a 9ª Conferência Municipal;

III. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 9ª Conferência Municipal;

IV. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

Art. 3º - Para a operacionalização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do CMAS;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social. **Parágrafo Único.** Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

CMAS - Cordeiros, 11 de Julho de 2017.

Silvana Francisca de Sousa Silva
Presidente do CMAS e ICS